



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

A Vereadora **Lucineia de Jesus Ferreira de Lima**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 98/2017

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de leite especial para crianças nascidas de mães que são impedidas de amamentar por causa de tratamento contra o câncer ou submetidas a mastectomia.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, fornecer leite especial para crianças nascidas de mães com câncer, ou mães que foram submetidas a mastectomia, e são impedidas de amamentar.

§1º O fornecimento estabelecido neste artigo ocorrerá, no mínimo, durante os dois primeiros anos de vida dos bebês.

§2º O fornecimento estabelecido neste artigo deverá ser estabelecido sob prescrição médica.

Art. 2º A concessão do benefício previsto nesta lei será feito às mães comprovadamente carentes, desprovidas de recursos financeiros para aquisição normal desse alimento básico.

Art. 3º Os recursos para as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, e constarão dos orçamentos municipais dos anos subsequentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde já, a baixar decreto, caso necessário, para execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

JUSTIFICATIVA

Várias mães com câncer são impedidas de amamentar, seja por estarem usando drogas pesadas para o tratamento da doença, ou por terem sequelas advindas do tratamento, que é o caso das mães que foram submetidas a mastectomia. Muitas dessas mães não possuem condições financeiras para comprar leites especiais, que garantam a alimentação do bebê na falta do leite materno. Nessas condições, as mães precisam procurar o Ministério Público para que consigam do governo o leite para seus filhos. Embora esses processos sejam ganhos na maioria das vezes, seus trâmites são demorados, o que põe em risco a saúde dos recém-nascidos. Esta lei tem como propósito dar alento a essas mães, e proteger o direito absoluto à vida, garantindo no artigo 5º da constituição, aos recém-chegados cidadãos brasileiros.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de Novembro de 2017

Lucineia de Jesus Ferreira de Lima

VEREADORA